



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

(Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022)

Subprojeto História e Química

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

Subprojeto: História e Química

Docente(s) Orientador(es): Raquel Gomes (IFCH – História) e Inês Petrucci (FE – Química)

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 3.1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica.
- 3.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador.
- 3.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
- 3.5. Controlar a frequência dos residentes.
- 3.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente.
- 3.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- 3.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 3.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- 3.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- 3.12. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES ou pela IES.
- 3.13. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência pedagógica ao docente orientador, coordenador institucional ou à Unicamp.
- 3.14. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) depositados diretamente pela CAPES na conta corrente do preceptor bolsista. Esta bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 4.2. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do preceptor no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das atribuições dos bolsistas, conforme Art. 42 da Portaria CAPES 82/2022).
- 4.3. Os beneficiários das modalidades de bolsa preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade.
- 4.4. Considere-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

5. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP, o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo da UNICAMP e comprovar no ato da inscrição:

- 5.1. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- 5.2. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- 5.3. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.
 - a) Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
 - b) Nos subprojetos de computação o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola de educação básica.
 - c) Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.
 - d) Nos subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o preceptor deverá possuir licenciatura e atuar em escola que ofereça curso técnico de ensino médio;
 - e) Nos subprojetos de Educação Especial ou de Libras o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
 - f) Preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e escolas do campo, respectivamente
- 5.4. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- 5.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie.
- 5.6. Executar o plano de atividades aprovado.
- 5.7. Após aprovado e conforme cronograma da CAPES, o preceptor deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.8. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.9. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.10. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.
- 5.11. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 5.12. Declarar automaticamente ao confirmar sua inscrição que está ciente das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário (<https://forms.gle/9gtQoM8zoEms466J8>) e anexando o currículo em formato PDF.

7. DAS VAGAS

O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios e distribuição de vagas apresentados na tabela abaixo:

ÁREA	Formação Requerida	Nº. de vagas para Preceptores
História	Licenciatura em História	2
Química	Licenciatura em Química	1

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

8.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital; ter disponibilidade para participar das reuniões com a coordenação do sub projeto semanalmente.

8.2. Análise do *curriculum*.

8.3. Entrevista, a ser realizada especificamente para esse edital de forma presencial ou remota, em **24 a 26 de outubro de 2022**, mediante a publicação da homologação das inscrições na página do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e da Faculdade de Educação com agendamento da entrevista elaborada pelos docentes orientadores de cada subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do RP-Unicamp.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das páginas do IFCH e da FE da Unicamp.

9. DO CRONOGRAMA

FASES

Lançamento do edital

Inscrição dos candidatos

Divulgação de inscrições homologadas*

Análise do currículo e entrevistas

Resultado parcial*

Interposição de recursos

Resultado final*

Início das atividades**

DATAS

19 de **outubro de 2022**

De 19 a 23 de **outubro de 2022**

24 de **outubro de 2022**

24 a 26 de **outubro de 2022**

Até 27 de **outubro de 2022**

De 28 a 30 de **outubro de 2022**

31 de **outubro de 2022**

Previsto para 01 de novembro **de 2022**

* Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados nas páginas do IFCH e da Faculdade de Educação da Unicamp e pelos docentes orientadores dos subprojetos do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

** A data poderá ser alterada pela CAPES.

*** Os recursos podem ser apresentados e enviados para os emails: gomesq@unicamp.br e inesrosa@unicamp.br com o assunto **Recurso ao Edital Residencia Pedagógica**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os selecionados terão obrigatoriamente de fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.